

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 402

Autoriza prolongamento de rua

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar prolongar a rua Rui Barbosa, no trecho situado entre as ruas Melo Viana e João Modesto de Souza.

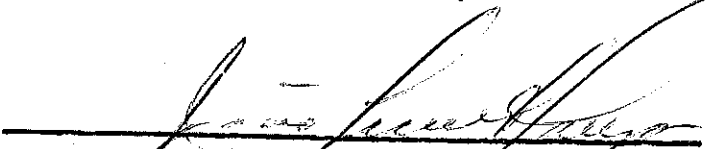
Art. 2º - Para executar o referido prolongamento, o senhor Prefeito deverá entrar em entendimentos amigáveis ou judiciais com o proprietário do imóvel atingido.

Art. 3º - Oportunamente o senhor Chefe do Executivo pedirá o crédito necessário para a execução do serviço.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de abril de 1958.



Prefeito Municipal